



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS  
COORDENACAO GERAL DE FISCALIZACAO E CERTIFICACAO FITOSSANITARIA INTERNACIONAL

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 14/2022/CGFC/DSV/SDA/MAPA

Brasília, 08 de dezembro de 2022.

SERVIÇOS DE SANIDADE VEGETAL  
CGVIGIAGRO

Assunto: Interceptações pela União Europeia de *Xanthomonas citri* pv. *citri* em frutas frescas de Lima-Ácida (*Citrus latifolia*) provenientes do Brasil.

Em decorrência do significativo número de interceptações de *Xanthomonas citri* pv. *Citri*, pela União Europeia, o Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas - DSV/SDA, na condição de ONPF do Brasil, determinou uma série de medidas a fim de garantir o cumprimento dos requisitos fitossanitários exigidos e salvaguardar a manutenção do mercado europeu para lima-ácida brasileira, conforme Informação Nº 4/DIPEE/CGFC/DSV/SDA/MAPA (SEI 22487208) e demais providências arroladas neste processo.

Perante as ocorrências, a ONPF europeia, preocupada com alto índice de descumprimentos, solicitou ao Brasil, a continuidade dos processos de investigação e o reforço das ações de controle para garantir o cumprimento das exigências previstas no Anexo VII do Regulamento (UE) 2019/2072 para lima ácida, relacionados aos locais de produção, método de tratamento e inspeções oficiais de modo a permitir o prosseguimento do comércio.

Portanto, como ação tempestiva, diante do risco de eventuais restrições e para evitar que tal situação se repita na próxima temporada, o DSV, determina a obrigatoriedade do cadastramento específico para habilitação de todos os estabelecimentos envolvidos no processo de exportação de Lima-ácida (*Citrus latifolia*) para União Europeia em todos os estados da federação independente do status da praga.

Desta forma, os interessados neste mercado deverão solicitar, junto ao órgão estadual, o cadastramento de todas as PROPRIEDADES PRODUTORAS e UNIDADES DE CONSOLIDAÇÃO. Especificamente para os estados com presença de cancro cítrico, a habilitação para exportação será concedida mediante auditoria para a verificação da capacidade de cumprimento dos requisitos exigidos pelo União Europeia.

Finalizado o cadastramento, a lista dos estabelecimentos produtores e processadores habilitados deverá ser encaminhada ao DSV até o dia 25 de janeiro de 2023 e disponibilizada para fundamentar a emissão do CFO, CFOC e PTV. Ressaltamos que a lista poderá ser atualizada a qualquer tempo, sempre que necessário.

A partir do dia 1º de fevereiro de 2022, somente os estabelecimentos habilitados e constante da lista consolidada e divulgada pelo DSV estarão aptos para exportação.

Ressaltamos que as empresas (exportador/trade) que realizam as operações de exportação junto ao Vigiagro não estão sujeitas ao cadastramento pelo órgão estadual.

Solicitamos ainda que as Unidades do VIGIAGRO mantenham a intensificação das inspeções realizadas para certificação fitossanitária nos pontos de egresso, inclusive com a utilização de kits de testes rápidos (ImmunoStrip) para detecção de *Xanthomonas citri* pv. *citri*

Por fim, solicitamos que essa demanda seja repassada aos órgãos estaduais de sanidade vegetal para as providências e ampla divulgação entre os produtores, processadores e exportadores envolvidos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDILENE CAMBRAIA SOARES, Coordenador Geral**, em 09/12/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25476434** e o código CRC **88AB2A00**.

Ministério A P E Abastecimento ANEXO B, 30 ANDAR 000000, - Bairro Zona Cívico-Administrativa – Telefone:  
CEP 70043900 Brasília/DF